



PROJETO DE LEI Nº 4740 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG A REALIZAR AÇÕES E ATIVIDADES EM PROL DAS ENTIDADES E DA POPULAÇÃO NEGRA, E QUE LUTAM CONTRA O RACISMO, PRECONCEITO E INTOLERÂNCIA EM MONTE CARMELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Monte Carmelo/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo/MG autorizado a realizar ações, atividades, eventos e parcerias com entidades e organizações da sociedade civil que atuam em prol da promoção da igualdade racial, da valorização da cultura afro-brasileira e do combate ao racismo, preconceito e intolerância, com foco nas necessidades da população negra.

Art. 2º As ações e atividades a que se refere esta Lei poderão incluir, mas não se limitando a:

I – realização de eventos comemorativos e culturais que celebrem a história, a cultura e as contribuições da população negra para a formação da sociedade brasileira, como o Dia da Abolição da Escravatura (13 de maio), Dia da Consciência Negra (20 de novembro) e outras datas de relevância histórica;

II – programas educativos e de conscientização que promovam a igualdade racial nas escolas públicas e no município, abordando temas sobre a história, a cultura e as lutas do povo negro;

III – apoio e fomento a entidades e organizações da sociedade civil que atuam no combate à discriminação racial, oferecendo apoio logístico, financeiro ou institucional;

IV – criação de programas de capacitação e inclusão de negros e negras no



mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas e instituições de ensino;

V – ações de acolhimento e suporte às vítimas de racismo e discriminação racial, com acompanhamento psicológico e jurídico, quando necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil e organizações públicas e privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as ações de combate ao racismo, intolerância e preconceito racial no município, além de assessorar o Poder Executivo na implementação de políticas públicas relacionadas ao tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de abril de 2026.

Caxias Arlen Graciano de Souza

Vereador



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa atender à crescente necessidade de promover a igualdade racial no Município de Monte Carmelo/MG, por meio de ações práticas voltadas à inclusão da população negra e ao enfrentamento do racismo estrutural, ainda presente na sociedade.

Com a aprovação desta Lei, será possível fortalecer e apoiar entidades que já atuam nessa área, bem como ampliar as oportunidades, o respeito e a representatividade da população negra no município.

A criação da Comissão Municipal de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial permitirá um acompanhamento contínuo e eficaz das políticas públicas implementadas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminação.

Diante disso, espera-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, por se tratar de matéria de relevante interesse social.

Caxias Arlen Graciano de Souza

Vereador